**Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 97/2025Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 97/2025**

**EMENDA SUPRESSIVA**

SUPRIME o artigo 6° do Projeto de Lei nº 97/2025, que "Institui requisitos de idoneidade para a nomeação em cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Munícipio de Mogi Mirim, e dá outras providências”, renumerando-se os demais.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 04 de setembro de 2025.**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

### ****JUSTIFICATIVA DA EMENDA****

A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza ao texto de lei.

O artigo 6° do Projeto de Lei n° 97/2025 reproduz nos exatos termos o texto do artigo 5°.

Assim, com o fim de evitar ambiguidade sugere-se, com a presente emenda, a supressão do artigo 6°.

Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.